

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão da Cultura e da Educação

**PROVISÓRIO
2006/2087(INI)**

26.6.2006

PROJECTO DE RELATÓRIO

sobre o Livro Branco sobre uma Política de Comunicação Europeia
(2006/2087 (INI))

Comissão da Cultura e da Educação

Relator: Luis Herrero-Tejedor

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	8

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o Livro Branco sobre uma Política de Comunicação Europeia (2006/2087 (INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão “Livro Branco sobre uma Política de Comunicação Europeia” (COM(2006)0035),
- Tendo em conta a Parte II do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 195º do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 211º do Tratado CE,
- Tendo em conta o artigo 308º do Tratado CE,
- Tendo em conta os artigos 11º, 41º, 42º e 44º da Carta dos Direitos Fundamentais,
- Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão “Plano da acção da Comissão para melhorar a comunicação sobre a Europa” (SEC(2005)0985),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão “Contributo da Comissão para o período de reflexão e para a fase posterior: Plano D para a Democracia, o Diálogo e o Debate (COM(2005)0494),
- Tendo em conta a sua resolução de 13 de Março de 2002 sobre a Comunicação da Comissão sobre um novo quadro de cooperação para as actividades no âmbito da política de informação e comunicação da União Europeia¹,
- Tendo em conta a sua resolução de 10 de Abril de 2003 sobre uma estratégia de informação e comunicação para a União Europeia²,
- Tendo em conta a sua resolução de 12 de Maio de 2005 sobre a aplicação da estratégia de informação e comunicação para a União Europeia³,
- Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Cultura e da Educação e os pareceres da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos e da Comissão dos Assuntos Constitucionais (A6-0000/2004),

A. Considerando que a comunicação é um elemento importante da democracia participativa,

¹ JO C 47 E, de 27.2.2003, pág. 406.

² JO C 64 E, de 12.3.2004, pág. 591.

³ JO C 92 E, de 20.4.2006, pág. 403.

- B. Considerando que, por essa razão, a força dos elementos democráticos da UE está ligada às estruturas de comunicação a nível europeu que ligam as Instituições aos cidadãos,
- C. Considerando que a experiência das eleições e dos referendos europeus mostrou que a probabilidade de participação é maior entre aqueles que são conhecedores e estão cientes das questões da UE do que entre os que não dispõem de informação,
- D. Considerando que actualmente não existe uma esfera pública europeia, mas sim esferas públicas nacionais muito vivas; que estas esferas públicas nacionais revelam variações profundas no que respeita à dimensão e ao conteúdo dos debates sobre as questões europeias,
- E. Considerando que a aquisição de uma maior proeminência das questões europeias nas esferas públicas nacionais constituiria uma importante melhoria,
- F. Considerando que um dos primeiros passos com vista à criação de uma esfera pública europeia consistiria em ultrapassar o isolamento das esferas públicas nacionais, através de uma acção de comunicação europeia, o que está intimamente ligado à existência de estruturas pan-europeias ou, pelo menos, transnacionais no domínio da comunicação social,
- G. Considerando que há provas evidentes de uma insuficiente informação dos cidadãos a respeito das questões europeias, como o revelam os resultados de diversas sondagens do Eurobarómetro,
- H. Considerando que a comunicação está igualmente ligada à questão da transparência, da cidadania e da partilha de valores,
- I. Considerando que o Conselho Europeu de 15/16 de Junho de 2006 recolocou na agenda a questão das reformas,

Política de Comunicação e Esfera Pública Europeia

1. Constata a necessidade de melhorar a comunicação entre a UE e os seus cidadãos; apoia, por isso, a tentativa de modificar a forma como é organizada a comunicação com os cidadãos; salienta que uma comunicação mais eficaz não pode compensar políticas insuficientes, mas pode fazer com que políticas significativas sejam mais bem compreendidas;
2. Insta a Comissão a apoiar a criação de uma esfera pública europeia, estruturada primordialmente através dos meios de comunicação social nacionais, locais e regionais, embora sem perder de vista o importante papel desempenhado pelos jornais nacionais de qualidade através de uma cobertura suficiente das questões europeias;
3. Regista que o objectivo da Política de Comunicação Europeia não deverá ser a criação de uma esfera de comunicação que concorra com as esferas públicas nacionais, mas antes um estreito alinhamento entre os debates nacionais e os debates a nível da UE;
4. Exorta a Comissão a ter em consideração as propostas concretas enunciadas na resolução do Parlamento de 12 de Maio de 2005 sobre a informação e a estratégia de comunicação aquando da definição da Política de Comunicação;

Definir princípios comuns

5. Apoia a ideia da criação de uma comunicação em ambos os sentidos entre a UE e os seus cidadãos reveladora de capacidade e vontade para ouvir mais de perto o que os cidadãos querem dizer sobre a Europa; no entanto, a ideia de transformar os cidadãos em motores da participação e do diálogo não parece razoável, pois não cabe aos cidadãos procurar a informação, é preciso sim que se procure que a informação chegue ao cidadão;
6. Considera inadequado submeter o PE a um código de conduta que reja a sua comunicação com os cidadãos da UE;
7. Insta a Comissão a explorar a possibilidade de se lançar um verdadeiro programa comunitário para a informação e a comunicação sobre a Europa, com base no artigo 308º do TCE, a fim de melhorar os actuais mecanismos de parceira interinstitucional neste domínio; caso a Comissão venha a apresentar uma proposta nesse sentido, o Parlamento deverá ser totalmente envolvido na definição e elaboração do conteúdo e âmbito concretos do programa;
8. É da opinião de que deverá ser feita uma referência mais clara aos princípios e valores consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais com vista a determinar o âmbito de uma política de comunicação europeia;

Implicar os cidadãos

9. Congratula-se com o desejo demonstrado pela Comissão de fazer chegar a Europa a todos os níveis, ou seja, fazer chegar as questões europeias aos níveis nacional, regional e local a fim de descentralizar a mensagem; congratula-se com o Plano de Acção da Comissão e espera a sua pronta execução;
10. Considera que as regiões e as cidades são as plataformas mais adequadas para a promoção da ideia da Europa entre os cidadãos e insta ao envolvimento do Comité das Regiões na implementação de uma futura política de comunicação;
11. Apoia a ideia de reforçar os debates nos parlamentos nacionais a respeito das questões europeias;
12. Salaria a importância da educação cívica em matéria de integração europeia; possuir algum entendimento da Europa é um requisito prévio para uma comunicação nos dois sentidos entre os cidadãos e a UE;
13. Lamenta que o apoio a programas sectoriais com um forte efeito multiplicador, tais como o Leonardo da Vinci, Socrates e Erasmus tenha sofrido cortes, pois estes programas acentuam a dimensão europeia e facilitam o estabelecimento de redes transnacionais;
14. Considera que, a fim de chegar aos cidadãos, é importante comunicar melhor e mostrar a importância das decisões da UE para a vida quotidiana;

Trabalhar com os meios de comunicação social e utilizar as novas tecnologias

15. Salaria a importância dos meios de comunicação social como intermediários, formadores de opinião e veículos de mensagens para os cidadãos na esfera pública europeia que a

Comissão está a tentar desenvolver;

16. Pede à Comissão que defina, com a maior precisão possível, o papel que gostaria de atribuir aos meios de comunicação social e acentua a necessidade de encontrar uma fórmula que envolva os meios de comunicação social nacionais, regionais e locais de uma forma mais estreita na política de comunicação;
17. Congratula-se com a retirada da proposta de criação de uma agência noticiosa da UE;
18. Recomenda que a Comissão utilize uma linguagem clara e concisa na sua comunicação com os cidadãos e os meios de comunicação social; a gíria da UE aumenta, em vez de estreitar, o fosso entre as Instituições da UE e os cidadãos;
19. Recomenda que se proporcionem trocas de opiniões regulares sobre as questões relacionadas com a comunicação da Europa entre as Instituições Europeias e os meios de comunicação social;
20. Considera a responsabilidade da Comissão na transmissão de informação objectiva, fidedigna e imparcial sobre as políticas europeias como uma base para um debate informado;
21. Congratula-se com o facto de, no que respeita às novas tecnologias, o Livro Branco estar de acordo com o mais recente relatório do PE sobre a estratégia de informação e comunicação da UE;

Compreender a opinião pública europeia

22. Solicita que a Comissão informe o Parlamento dos resultados da consulta que levou a cabo;
23. Considera questionável a criação a curto prazo de um Observatório da Opinião Pública Europeia e entende que, antes de se levar a cabo esse género de exercício, deverá fazer-se uma utilização mais coordenada dos dados e recursos já existentes;

Trabalhar em conjunto

24. Solicita à Comissão que elabore propostas concretas para a implementação da política de comunicação e as suas implicações jurídicas e financeiras;
25. Considera que o trabalho do Grupo Interinstitucional sobre Informação deverá ser analisado a fim de se verificar se será possível introduzir melhorias; este deverá possuir um carácter eminentemente político, actuar como um garante e ter uma composição reduzida para lhe permitir ser mais eficaz;
26. Salienta a necessidade de um envolvimento mais estreito dos partidos políticos pan-europeus no diálogo com os círculos eleitorais sobre os assuntos da UE;
27. Apoia o reforço do papel do Provedor de Justiça a fim de incrementar a credibilidade da transparência;
28. Recomenda a utilização dos actuais programas de financiamento, tais como o Programa

Aprendizagem ao Longo da Vida, Juventude, Cidadãos pela Europa, Media e Cultura para uma melhor comunicação da integração europeia, desde que os objectivos dos vários programas sejam totalmente respeitados;

29. Salienta que o apoio activo dos Estados-Membros é essencial para o êxito da comunicação e, por conseguinte, convida os Estados-Membros a procurarem formas de contribuir para os esforços conjuntos de comunicação da UE;
30. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em Fevereiro de 2006, a Comissão publicou um Livro Branco sobre uma Política de Comunicação Europeia. O texto procurava contrariar o efeito das respostas negativas que o Tratado Constitucional obteve nos referendos em França e nos Países Baixos e travar o aumento geral do eurocepticismo.

No Livro Branco, a Comissão expõe os traços gerais de uma nova política de comunicação europeia destinada a colmatar o fosso que separa a União dos seus cidadãos. Neste relatório, o relator propõe-se partilhar as suas reflexões sobre as propostas apresentadas pela Comissão no seu Livro Branco.

1. Definir princípios comuns

A Comissão propôs a criação de um código de conduta sobre comunicação, ou seja, o estabelecimento de regras comuns às Instituições Europeias, organismos nacionais, etc., sobre as quais assentar as bases das políticas de comunicação. No entender do relator, esta ideia não só constitui, em si mesma, um erro, como é também indesejável, na medida em que não substituiu adequadamente uma verdadeira base jurídica. De facto, as Instituições Europeias carecem de uma base jurídica sobre a qual alicerçar relatórios comunitários específicos em matéria de informação e comunicação. Assim, a Comissão é, com demasiada frequência, acusada de se imiscuir numa área em que não tem competência e, inclusivamente, de fazer propaganda. Contudo, a melhor maneira de evitar este obstáculo não é estabelecer as bases para uma política de comunicação através de um código de conduta, mas sim procurar obter a unanimidade dos Estados-Membros no Conselho Europeu, conseguindo assim, com base no artigo 308º do Tratado, criar uma verdadeira base jurídica.

Para além disso, ditar normas de conduta para que as Instituições da UE as cumpram pode acarretar consequências negativas, prejudicando tanto a autonomia como a independência da opinião. Por conseguinte, o relator não considera apropriado que o Parlamento Europeu se submeta a um código que regularia as suas comunicações com os cidadãos europeus.

2. Implicar os cidadãos

Dado que não existe uma esfera pública europeia, cabe às Instituições a tarefa de obter as ferramentas que permitam ao maior número de cidadãos europeus aceder à informação. Se a União Europeia quer ser ouvida, deve fazer chegar as questões europeias aos âmbitos nacional, regional e local. Contudo, a ideia de que sejam os cidadãos os impulsionadores da participação e do diálogo não é razoável. De nada serviria escutar atentamente o que cidadãos mal informados teriam para dizer. Para que o contributo dos cidadãos resulte proveitoso, é preciso que as Instituições Europeias sejam capazes de lhes disponibilizar toda a informação necessária, permitindo-lhes implicar-se e identificar-se com o projecto europeu. Sem informação prévia, não há opinião possível, ou pelo menos, opinião útil. Por isso, o princípio geral que deve presidir à política de informação e comunicação da UE é o seguinte: não é ao cidadão que cabe lançar-se na procura da informação, mas sim a informação que deve ir ao encontro do cidadão.

3. Trabalhar com os meios de comunicação social e utilizar as novas tecnologias

No Livro Branco está demasiadamente arraigada a ideia de que o diálogo e o entendimento dos cidadãos podem ser coordenados através das iniciativas das Instituições. Por isso, confia mais nas novas tecnologias do que nos meios de comunicação de massa tradicionais. Por vezes, fica a impressão de que o Livro Branco retira importância à repercussão dos meios de comunicação na sociedade.

Na opinião do relator, deveriam enumerar-se metas prioritárias, como a melhoria das condições de trabalho dos jornalistas nas Instituições Europeias, a formação dos profissionais da informação, a melhoria dos meios de comunicação directa, etc.

4. Compreender a opinião pública europeia

A Comissão propõe a criação de uma rede de especialistas nacionais em consultas à opinião pública que ajude a proceder ao intercâmbio de boas práticas e a desenvolver sinergias. No entanto, o relator considera que seria mais conveniente coordenar e otimizar o uso dos recursos já existentes. Pode proceder-se ao intercâmbio de informações e boas práticas sem criar um novo observatório da opinião pública europeia. A curto prazo, o relator considera questionável a criação deste observatório, uma vez que, antes de nos lançarmos nesse tipo de exercício, convém otimizar a utilização dos dados já recolhidos.

5. Trabalhar em conjunto

A implicação dos Estados-Membros na política de informação e comunicação da UE é da máxima relevância. Sem eles, seria praticamente impossível que qualquer mensagem viesse esclarecer os ânimos dos cidadãos. Há que prestar mais atenção ao conteúdo das mensagens até conseguir que estas despertem o interesse dos cidadãos em função das respectivas preocupações. Temos de saber explicar o que a Europa pode fazer por cada um deles. Devemos encontrar a fórmula que nos permita implicar mais as esferas regionais e locais na política de informação e comunicação e, para isso, é fundamental o papel de determinados actores, como os partidos políticos, que deveriam conseguir mobilizar o cidadão no apoio a políticas europeias.

O relator é favorável a que se reforce o diálogo Parlamento-Comissão-Conselho e para o conseguir considera necessária uma maior coordenação das suas actividades.

O único fórum onde os serviços de informação e comunicação da Comissão e do Parlamento põem em comum os seus pontos de vista é o chamado Grupo Interinstitucional sobre Informação. O seu objectivo fundamental é fixar as prioridades do Programa PRINCE. Todas as iniciativas não contempladas nesse programa são consideradas acções específicas, sendo por isso promovidas ou pela Comissão, quando recaem na esfera das suas competências, ou pelo Parlamento, quando se inserem nas suas. Do ponto de vista do relator, seria aconselhável que o Programa PRINCE incluísse mais linhas de actuação prioritárias e que se reduzisse ao estritamente necessário a acção específica de cada Instituição. O Grupo Interinstitucional deveria, para além disso, possuir um carácter eminentemente político e uma composição mais reduzida para lhe permitir ser mais eficaz.